



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 010/2017 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 010/2017, que versa sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados à aquisição de equipamentos e veículo para o Lar Jesus Adolescente. Trata, ainda, de adequações na LDO e no PPA.

O Executivo justificou que o valor será utilizado para a compra de equipamentos e veículo em prol do Lar Jesus Adolescente (fls. 002):

"A União, por intermédio do Ministério Do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA, via Fundo Nacional de Assistência Social, celebrou com o município de Santo Antônio da Platina o Convênio nº. 827340/2016. O Fundo Nacional de Assistência Social repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do convênio supracitado, o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme extrato bancário anexo.

Em contrapartida, o Município complementarará o convênio com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Visa o Projeto em tela disponibilizar e qualificar o atendimento Socioassistencial na oferta de serviços aos usuários do programa de atenção básica através do Lar Jesus Adolescente, por meio da aquisição de Equipamentos, conforme Termo de Referência (cópia em anexo).

O Termo de Referência mencionado acima especifica a natureza dos itens a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores individualmente.

Em virtude dos benefícios oriundos deste convênio contamos com a aprovação do Projeto em tela."

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico (Parecer Jurídico nº 0168/2017 – fls. 003 e 004) e da Contabilidade (Parecer contábil nº 008/2017 – fls. 005), estimativa de impacto orçamentário e financeiro (fls. 006) e declaração do ordenador de despesa (fls. 007).

Além de tais documentos, foi encaminhado também o ofício nº 114/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 008) e o termo de convênio nº 827340/2016 firmado junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (fls. 012 a 026).

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 257/2016

Data 15/03/17 às 16 h 40 min

Nome Renato



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

O Poder Executivo apresentou, ainda, o Termo de Referência (fls. 009 e 010) demonstrando a forma de aplicação dos recursos e outras características pertinentes, bem como juntou extratos bancários (fls. 011 e 027) comprovando a disponibilidade dos numerários em questão em conta vinculada ao Município.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 69), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

Entretanto, antes de adentrar à sua análise propriamente dita, esta Comissão pode verificar que existem alguns pontos que necessitam ser esclarecidos pelo Executivo local. Explica-se:

Considerando que o Plano de Trabalho aprovado pelo SICONV e o Projeto Básico (ou Termo de Referência) proposto pelo Conveniente (e aprovado pelo Concedente) são partes integrantes do Termo de Convênio nº 827803/2016 (conforme Cláusula Segunda), solicitamos ao Poder Executivo que seja fornecida documentação relativa ao Plano de Trabalho aprovado no SICONV, bem como a relativa à aprovação, pelo Município de Santo Antônio da Platina, do Termo de Referência já anexo ao PL em tela.

Outrossim, tendo em vista que o Parecer Contábil nº 009/2017 apresenta erro no valor discriminado, solicitamos que o mesmo seja retificado, de modo que este passe o correto montante a ser utilizado – nos termos apresentados no referido PL.

III – Conclusão:

Pelo exposto, diante dos questionamentos apresentados, esta Comissão deixa de analisar o presente Projeto de Lei, sugerindo que o Presidente da Casa envie ofício ao Poder Executivo; nos termos acima propostos.

Informa, ainda, que aguardará a resposta da mesma, bem como demais documentos pertinentes, para análise das proposições em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 15 de Março de 2017.



José Jaime Paula Silva
Presidente